



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.788, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública uma área de 25.553,731 m² (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três, setecentos e trinta e um metros quadrados), na Região do Bairro Campinho, Lagoa Santa, para fins de desapropriação, para ampliação de equipamentos educacionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; art. 5º, XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 25.553,731 m² (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três, setecentos e trinta e um metros quadrados), para fins de ampliação da Escola Coronel Pedro Vieira:

I - Imóvel 01, com área de 25.553,731 m² e perímetro de 713,944m, conforme descrição:

Do vértice **V1** de coordenadas E:613.160,986 m e N:7.835.330,090 m; deste segue, com azimute de 167°35'46" e distância de 66,212 m, até o vértice **V2** de coordenada N:7.835.265,423 m, E:613.175,209 m; deste segue, com azimute de 75°00'00" e distância de 82,663 m, até o vértice **V3** de coordenada N:7.835.286,818 m, E:613.255,055 m; deste segue, com azimute de 164°08'25" e distância de 68,079 m, até o vértice **V4** de coordenada N:7.835.221,330 m, E:613.273,660 m; deste segue com azimute de 156°21'47" e distância de 54,852 m, até o vértice **V5** de coordenada N:7.835.171,081 m, E:613.295,652 m; deste segue com azimute de 188°09'55" e distância de 12,313 m, até o vértice **V6** de coordenada N:7.835.158,893 m, E:613.293,903 m; deste segue com azimute de 267°58'12" e distância de 59,004 m, até o vértice **V7** de coordenada N:7.835.156,802 m, E:613.234,936 m; deste segue com azimute de 254°36'19" e distância de 96,634 m, até o vértice **V8** de coordenada N:7.835.131,149 m, E:613.141,770 m; deste segue com azimute de 334°34'35" e distância de 171,425 m, até o vértice **V9** de coordenada N:7.835.285,973 m, E:613.068,176 m; finalmente do vértice **V9** até o vértice **V1**, início da descrição, com azimute de 64°34'35", e distância de 102,762 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Coordenadas referidas ao MC 45° WGr.

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas SIRGAS 2000, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto do Município de Lagoa Santa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo, os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integrem a área indicada e descrita.

Art. 2º A planta de localização do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação é parte integrante deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica autorizada a Assessoria Jurídica Municipal a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º, deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.